



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
 CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
 E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

Portaria nº 022/2019

Coivaras (PI), 22 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os arts. 83 II e 93 II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA** da Secretaria Municipal de Assistência Social de Coivaras, Estado do Piauí, o Senhor **ANTONIO MARIA DE CARVALHO FILHO**, portador do CPF sob nº 036.448173-08.

A presente Portaria retroage seus efeitos a 01.02.2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Comunique-se
 Publique-se e
 Cumpra-se

Marcelino Almeida de Araújo
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
GABINETE DO PREFEITO
 Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
 CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
 E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

Portaria nº 023/2019

Coivaras (PI), 22 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os arts. 83 II e 93 II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS** da Secretaria Municipal de Assistência Social de Coivaras, Estado do Piauí, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE PAIVA**, portadora do CPF sob nº 935.262.103-49.

A presente Portaria retroage seus efeitos a 01.02.2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Comunique-se
 Publique-se e
 Cumpra-se

Marcelino Almeida de Araújo
 Prefeito Municipal



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS

TERMO DE FILIAÇÃO Nº 060/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COIVARAS E A UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME-PI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Município de COIVARAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 41.522.335/0001-57, com sede na Av. Raimundo Martins, S/N, em COIVARAS, neste ato representado pelo prefeito, Marcelino Almeida de Araújo doravante denominado **MUNICÍPIO**; e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, inscrita no CNPJ nº 02.271.910/0001-34, neste ato representada pela presidente, **Maria Sidnei Lins Magalhães Araújo**, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN nº 02, de 19.04.1993, e da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objetivo a concessão de contribuição financeira, para manutenção das atividades da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, visando a melhoria dos serviços remetidos às prefeituras municipais, na área de educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**I – DO MUNICÍPIO:**

- custear a execução do objeto deste Termo de Filiação com recursos do ICMS – Imposto sobre Operações e Circulação de Mercadorias e Serviços.
- acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste Termo de Filiação, diretamente através de órgãos delegados.
- repassar anualmente a importância equivalente a R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais), em parcela única, diretamente creditado em conta específica da ENTIDADE FILIADA, a partir do mês de janeiro de 2019.

II – DA UNDIME

- cumprir os objetivos estatutários;
- fornecer assessoria técnica à PREFEITURA, em ações educacionais ou afins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, correspondendo o seu final ao término do mandato do prefeito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor constante da cláusula segunda, letra “c”, será fixo durante toda a vigência do convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município se compromete a realizar o pagamento da referida anuidade através de transferência ou depósito em favor da conta Nº 46650-6, Agência 1640-3 – Banco do Brasil, em nome da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da PREFEITURA, deverá ser em recibo anual, no mês emitido em 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Filiação poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O filiado que pretender sua desfiliação deverá comunicá-la com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias só após esse prazo surtirá efeito.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste Termo de Filiação, que poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município Parceiro.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Termo de Filiação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 08 de Janeiro de 2019.

Marcelino Almeida de Araújo
 Prefeito Municipal

Maria Sidnei Lins Magalhães Araújo
 Presidente da UNDIME-PI

Testemunhas:

- _____
- _____